



A IMPORTÂNCIA DO  
**ASSISTENTE TÉCNICO**  
NAS AÇÕES DE DOENÇA  
OCUPACIONAL DE  
BANCÁRIOS

**A**pós termos tratado no nosso último artigo do nexo técnico epidemiológico e os benefícios para os bancários trataremos de mais uma possibilidade de contribuição às ações de doença ocupacional, permitindo esclarecer dúvidas e apresentar novas possibilidades para a categoria.

Nesse novo artigo, trataremos sobre o assistente técnico nas demandas trabalhistas que envolvem bancários.





## DEFINIÇÃO DO ASSISTENTE TÉCNICO

O assistente técnico é um profissional da área de saúde, **geralmente médico ou fisioterapeuta**, que possui conhecimentos aplicados a saúde do trabalhador.

Para o profissional da área é exigida a **especialização em medicina ocupacional ou meio ambiente de trabalho** permitindo ter conhecimento de uma série de fatores laborais.

O profissional habilitado deverá ter conhecimento técnico para entender a forma como as patologias foram ocasionadas seja pela **análise do meio ambiente de trabalho seja pela anamnese do trabalhador**.

Além disso, o profissional deverá ainda ter o domínio da análise das patologias que acometem o trabalhador e a **correlação com o trabalho exercido, extensão da lesão** e a definição acerca da **redução da capacidade de forma definitiva ou temporária**.



## EQUILIBRIO DE FORÇAS COM O BANCO

Nas ações contra os **Bancos** é de conhecimento geral que essas empresas sempre se fazem acompanhar de profissional médico nas perícias, o que impactará nas chances do trabalhador, caso não esteja assistido por profissional da área. A contratação de um assistente técnico pelo Reclamante permitirá um **equilíbrio de forças com o Banco**, aumentando ainda mais as chances de sucesso na ação trabalhista.



## A IMPORTÂNCIA DO LAUDO PRÉVIO

Uma das possibilidades ainda pouco utilizadas pelos bancários é a contratação do assistente técnico para auxílio antes do ajuizamento da ação.

Como é habitual quando da contratação do assistente técnico, o trabalho do profissional se limita ao **acompanhamento da perícia e no máximo a apresentação de laudo pericial** somente após a realização de perícia.



## MUDANDO CONCEITOS

Com a contratação prévia, o assistente técnico terá tempo hábil para uma anamnese completa do seu paciente, permitindo apresentar um **laudo mais detalhado e embasado**. Além disso, o laudo do assistente técnico poderá embasar o advogado para o preparo da petição inicial.

Dessa forma, a peça processual será apresentada com critérios técnicos aliado a conceitos médicos concretos. E sob esse prisma, a petição permitirá que o perito tenha mais elementos para entender de forma objetiva o que se pretende com a demanda judicial.

Nesse mesmo patamar, o julgador terá ainda mais elementos para uma **decisão embasada**.

Outro elemento a ser considerado é a possibilidade do perito judicial analisar o laudo do assistente antes da análise do trabalhador e a partir dele **direcionar e colher elementos para a apresentação do seu parecer.**

E pela grande repercussão econômica das ações de doença ocupacional em bancários, é possível ainda a contratação de profissionais que trabalhem com cláusula de honorários **apenas sobre o valor recebido.**

Conte conosco para entender melhor sobre as especificidades e benefícios do assistente técnico.

***Humberto Costa***

Especialista em Direito Empresarial  
e Relações Trabalhistas

 **(71) 98112-1419**

 **secretaria@hl.adv.br**



Rua Portugal 17, Salas 801, 802 e 811,  
Ed, R. Reg. Padre Feijó, 001 – Comércio, Salvador – BA  
(71) 3241-1281 | (71) 3241-2772